

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

CHAPADINHA - MA



MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Serviços de Manutenção Predial da Secretaria de transportes.

ENDEREÇO:

BR 222, SN, Bairro Parque Independência, Chapadinha-MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil - Lucas de Barros Monteles CREA – MA 111983915-7

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7



MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada, constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2. ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se dos serviços de manutenção predial da Secretaria de Transporte, na cidade de Chapadinho, Maranhão. O referido prédio apresenta área total construída de 828,32m².

Todos os materiais a serem utilizados na obra devem ser de qualidade, de modo que satisfaça rigorosamente todas as especificações contidas neste memorial.

Os serviços de manutenção predial foram baseados nas necessidades para o atendimento ao público, com objetivo de propiciar uma nova estrutura física.

2.2 SISTEMAS CONSTRUTIVOS

A arquitetura segue o sistema construtivo de paredes em alvenaria de blocos cerâmicos, emassadas e pintadas, cobertura telha de fibrocimento, instalações elétricas, esquadrias em madeira e metálicas, piso cerâmico, pintura látex PVA em paredes, pintura esmalte fosco em esquadrias de madeira e metálicas e limpeza final da obra.

Todos os serviços serão executados segundo as normas técnicas e especificações.

Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura

e Urbanismo (CAU), assim como nos demais órgãos necessários à legalização da obra.

3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ao início da execução da obra será

3.1.1 PLACA DA OBRA

No empreendimento deverá ser fixada em um local visível e de acordo com as normas do CREA-MA, uma placa de identificação nas dimensões 1,50x2,00m, confeccionada em material resistente às intempéries, contendo informações relativas à obra e a placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e o fornecimento, serviços de instalação e manutenção durante a execução da obra serão atribuídos ao Empreiteiro. Será instalada uma placa para todo o projeto.

3.1.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações, deve levar em consideração o projeto, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

Será demolida paredes de alvenaria de bloco cerâmico para a fixação das novas esquadrias, de forma manual.

3.1.3 REMOÇÃO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA

As remoções de portas de madeira, devem ser cuidadosamente feitas, por profissionais de forma manual, após consulta ao projeto existente.

3.2. ALVENARIA

Tijolos cerâmicos de seis furos 9x19x14cm, de primeira qualidade, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; os serviços de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, descritos acima com argamassa de assentamento com preparo em betoneira, e assentamento de bancada em granito preto E= 3 cm, conforme especificações contidas no projeto.

3.3. REVESTIMENTO

As paredes especificadas no projeto, devem receber chapisco e reboco, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 prepara mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas de parede espessura 20mm.

3.4. PAVIMENTAÇÃO

Assentamento de revestimentos cerâmico para placas esmaltadas retificadas de 60x60cm (cor branco neve), nas áreas internas da cozinha, conforme especificações contidas no projeto.

3.5. ESQUADRIAS

3.5.1 PORTAS DE MADEIRA

A porta de madeira retirada deverá ser realocada no prédio com reaproveitamento dos acessórios de forma manual conforme especificações contidas no projeto.

3.5.2 JANELAS

- J01 - (1,00 x 1,00 m) – Janela de correr com estrutura em aço, fechamento em vidro incolor 3mm.
- J02 - (1,20 x 1,00 m) – Janela de correr com estrutura em alumínio, fechamento em vidro incolor 3mm.
- J03 - (0,50 x 0,50 m) – Janela basculante com estrutura em alumínio, fechamento em vidro cancelado 3mm.
- J04 - (0,40 x 1,00 m) – Janela basculante com estrutura em alumínio, fechamento em vidro cancelado 3mm.

3.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.6.1 PONTO DE TOMADA

Ponto de tomada residência, incluindo tomada 10A/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.



3.6.2 LUMINÁRIAS

Lâmpada compacta de LED 10w, base E27, fornecimento e instalação.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço.

3.7. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

3.7.1 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Para o abastecimento de água potável ao estabelecimento, foi considerado um sistema direto, ou seja, a água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação segue pela coluna de distribuição predial para o ponto hidráulico presente na cozinha, utilizando uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, com componentes.

3.7.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIA

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT, as especificações e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- facilidade de inspeção;
- declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- declividade mínima de 2% para tubos com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm e de 1% para tubos com diâmetro nominal superior a 100 mm;

As tubulações e conexões serão em PVC para esgoto soldável, obedecendo aos diâmetros especificados em projeto.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

3.7.3 LOUÇAS, ACESSÓRIOS

Assentamento de bancada, em granito (outras cores), e=2cm, engastado na alvenaria conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser instalado uma pia para cozinha com bancada em mármore sintético, de dimensões 1.60 x 0.50 m, incluso sifão plástico, engate flexível em plástico, válvula PVC, torneira em aço inox, assentada.

3.8. PINTURA

3.8.1 PINTURA EXTERNA

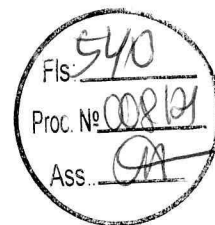
As paredes externas da fachada do prédio receberão aplicação manual de pintura com tinta acrílica látex acrílica, duas demãos conforme especificações contidas no projeto.

3.8.2 PINTURA INTERNA

As paredes internas receberão aplicação manual de pintura com tinta látex PVA, duas demãos, e pintura de forro com tinta látex PVA em teto, duas demãos conforme especificações contidas no projeto.

3.9. SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada limpeza de piso cerâmico com pano úmido das áreas internas conforme especificações contidas no projeto.



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			DATA: 13/04/2021	
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			BDI: 28,82%	
LOCAL:	BR-222			FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA			CAEMA	2019/12
UNIDADES:	828.32M²			ORSE	2021/02
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 32,76			SBC	2021/04 - São Luis
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
				SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

PLANILHA LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNIT COM DESCONTO (31%)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (31%) TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					823,96		500,27
1.1	S11397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	ORSE	un	1,00	725,76	725,76	500,77	500,27
1.2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					98,20		67,72
1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	1,50	32,13	48,20	22,17	33,25
1.2.2	023212	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	SBC	UN	1,00	50,00	50,00	34,50	34,47
2		ALVENARIA					297,53		205,29
2.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	SINAPI	M2	4,40	67,62	297,53	46,66	205,29
3		REVESTIMENTO					616,48		425,22
3.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	SINAPI	M2	11,57	5,78	66,87	3,99	46,13
3.2	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	SEINFRA	M2	13,96	39,37	549,61	27,17	379,09
4		PAVIMENTAÇÃO					526,19		363,00
4.1	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,50	95,67	526,19	66,01	363,00
5		ESQUADRIAS					1.633,62		1.126,75
5.		PORTAS DE MADEIRA					42,07		29,00
5.1.1	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF 12/2019	SINAPI	UN	1,00	42,07	42,07	29,03	29,00
5.2		JANELA					1.591,55		1.097,75
5.2.1	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	1,00	511,69	511,69	353,07	352,71
5.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	2,80	287,16	804,05	198,14	554,77
5.2.3	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	0,50	551,61	275,81	380,61	190,27
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					598,40		412,79
6.1		PONTOS DE TOMADA					427,50		294,88

6.1.1	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	3,00	142,50	427,50	98,33	294,88
6.2	LUMINÁRIAS						170,90		117,91
6.2.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	10,00	17,09	170,90	11,79	117,91
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						1.648,86		1.137,13
7.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						304,76		210,12
7.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	214,28	214,28	147,85	147,71
7.1.2	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	6,28	6,28	4,33	4,33
7.1.3	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	M	8,00	7,75	62,00	5,35	42,77
7.1.4	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	3,53	14,12	2,44	9,74
7.1.5	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	8,08	8,08	5,58	5,57
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						361,10		248,98
7.2.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	193,21	193,21	133,31	133,18
7.2.2	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	48,55	48,55	33,50	33,47
7.2.3	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	6,00	13,65	81,90	9,42	56,50
7.2.4	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	9,36	37,44	6,46	25,83
7.3	LOUÇAS, ACESSÓRIOS						983,00		678,03
7.3.1	190404	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL 3cm	SBC	M2	1,20	582,03	698,44	401,60	481,88
7.3.2	S02142	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM MARMORE SINTÉTICO, DIM 1.60X0.50, COM 01 CUBA, SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA EM PVC, TORNEIRA EM AÇO INOX, ASSENTADA.	ORSE	un	1,00	284,56	284,56	196,35	196,15
8	PINTURA						14.802,91		10.206,72
8.1	PINTURA EXTERNA						1.874,21		1.286,03
8.1.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	168,06	11,09	1.874,21	7,65	1.286,03
8.2	PINTURA INTERNA						12.013,85		8.289,52
	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.220,92	9,84	12.013,85	6,79	8.289,52
8.3	PINTURA FORRO						914,85		631,17
8.3.1	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	85,49	10,70	914,85	7,38	631,17
9	SERVIÇOS FINAIS						118,00		81,42
9.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	100,00	1,18	118,00	0,81	81,42
VALOR BDI TOTAL:							6.071,21		4.186,48
VALOR ORÇAMENTO:							21.065,95		14.526,31
VALOR TOTAL:							27.137,16		18.712,79

O presente orçamento importa o valor de R\$ 18.712,79 (Dezoito mil, setecentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CHAPADINHA

Comunidade e Desenvolvimento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	DATA : 13/04/2021		BDI : 28,82%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
		ORSE	2021/02	111,06%	69,78%	05/2021
		SBC	2021/04 - São Luís	112,86%	-	04/2021
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	04/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE					
LOCAL:	BR-222					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA					
UNIDADES:	828.32M²					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 32,76					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	823,96	100,00 %	100,00 %
			823,96	823,96
2	ALVENARIA	297,53	100,00 %	100,00 %
			297,53	297,53
3	REVESTIMENTO	616,48	100,00 %	100,00 %
			616,48	616,48
4	PAVIMENTAÇÃO	526,19	100,00 %	100,00 %
			526,19	526,19
5	ESQUADRIAS	1.633,62	100,00 %	100,00 %
			1.633,62	1.633,62
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	598,40	100,00 %	100,00 %
			598,40	598,40
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.648,86	100,00 %	100,00 %
			1.648,86	1.648,86
8	PINTURA	14.802,91	100,00 %	100,00 %
			14.802,91	14.802,91
9	SERVIÇOS FINAIS	118,00	100,00 %	100,00 %
			118,00	118,00
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	6.071,21	100,00 %	100,00 %
			6.071,21	6.071,21
		27.137,16	27.137,16	27.137,16
			27.137,16	

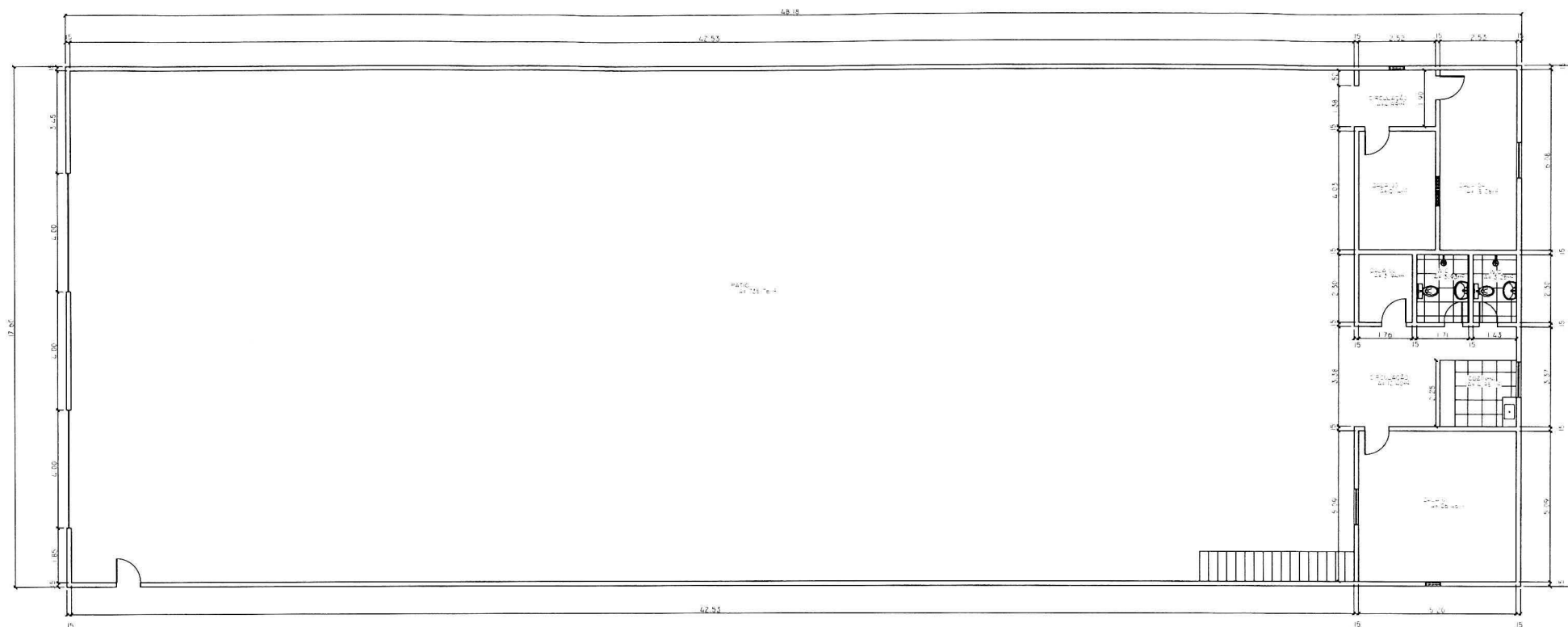


Jucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
REA-MA 111983915-7

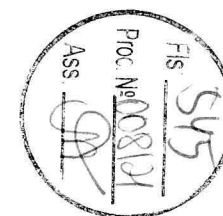


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PLANTAS E ANEXOS



1 PLANTA BAIXA
esc 1:100



PORTAS/ PORTÕES/ DIVISÓRIAS					JANELAS/BASCULANTES				QUADRO DE ÁREAS		CARIMBOS Lucas de Barros Monteles Engenheiro civil CREA-MA 111983915-7 RESPONSÁVEL TÉCNICO LUCAS DE BARROS MONTELES ENG. CIVIL CREA-MA 111983915-7	 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA DEPARTAMENTO SECRETARIA DE TRANSPORTES LOCAL BR 222, SN, CHAPADINA-MA				CONTÉUDO DA PRANCHA	
P-01	X4	0.80x2.10	ABRIR	MADEIRA	J-01	X1	1.00x1.00	CORRER	ÃO/VIDRO	ÁREA CONSTRUÍDA		828.32 m²	Planta Baixa		DATA	13/04/2021	PRANCHA
P-02	X2	0.60x2.10	ABRIR	MADEIRA	J-02	X2	1.20x1.00	CORRER	ALUMÍNIO/VIDRO	ÁREA COBERTURA		851.48 m²			RESPONSÁVEL TÉCNICO	01/02	
P-03	X1	0.80x2.10	ABRIR	FERRO	J-03	X1	1.00x0.40	CORRER	ALUMÍNIO/VIDRO						Eng. Lucas De Barros Monteles		ESCALA 1:100
					J-04	X2	0.50x0.50	BASCULANTE	ALUMÍNIO/VIDRO								



Fis. 546
Proc. Nº 008121
Ass. SA

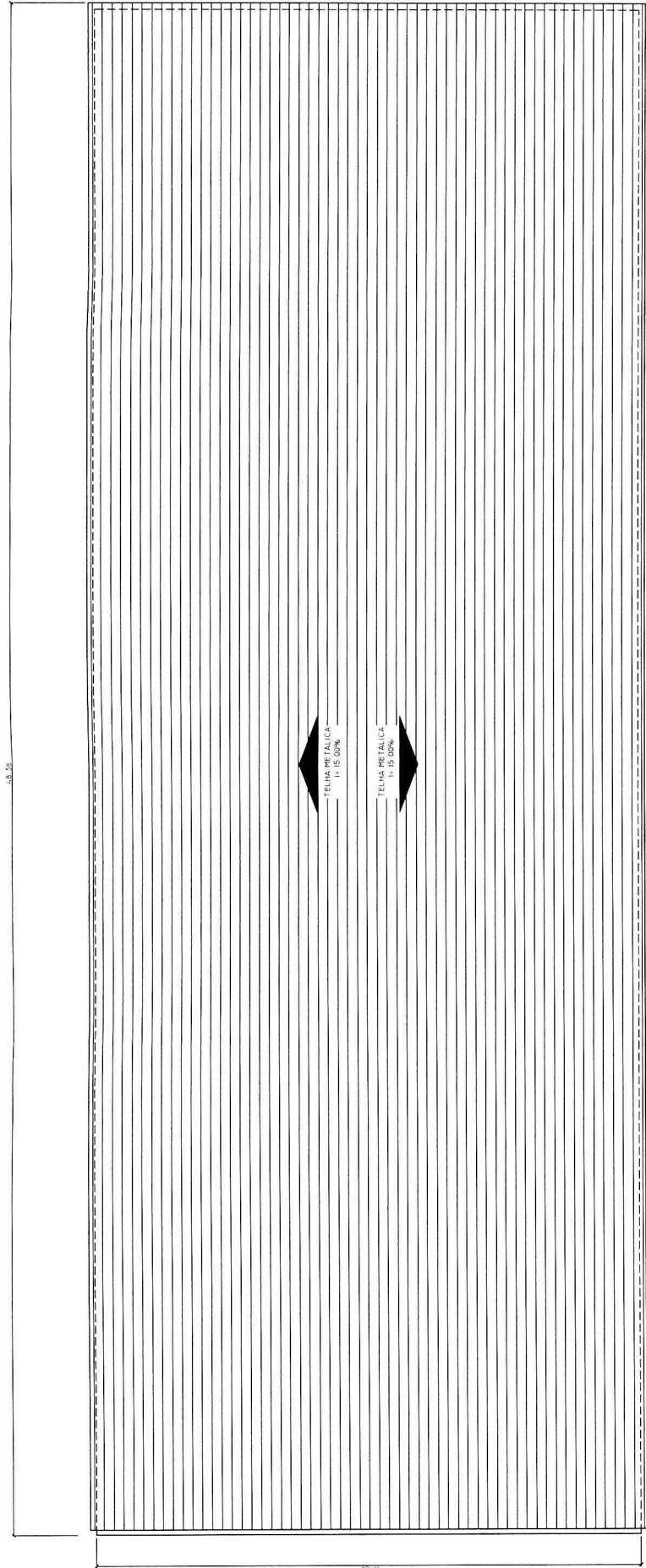
CONTUDO DA PRONHA	
Planta Cobertura	
DATA	13/04/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Lucas de Barros Monteleles
02/02	
ESCALA 1:100	

Lucas de Barros Monteleles
Engenheiro civil
CREA-MA 11983915-7

CARIMBOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO LUCAS DE BARROS MONTELELES
ENG. CIVIL CREA-MA 11983915-7

PORTAS/ PORTÕES/ DIVISÓRIAS				JANELAS/BASCULANTES				QUADRO DE ÁREAS			
P-01	X4	0,60x2,10	ABRIR	MADERA	J-01	X1	1,00x1,00	CORRER	ACOVIDRO	ÁREA CONSTRUIDA	828,32 m²
P-02	X2	0,60x2,10	ABRIR	MADERA	J-02	X2	1,20x1,00	CORRER	ALUMINIOVIDRO	ÁREA COBERTURA	851,48 m²
P-03	X1	0,80x2,10	ABRIR	FERRO	J-03	X1	1,00x0,40	CORRER	ALUMINIOVIDRO		
					J-04	X2	0,50x0,50	BASCULANTE	ALUMINIOVIDRO		



② PLANTA DE COBERTURA
1:100



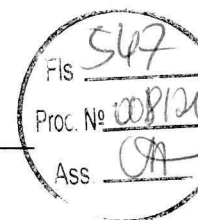
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210476411

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

LUCAS DE BARROS MONTELES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119839157

Registro: 1119839157MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 27.137,16**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO BR 222

Nº: **SN**

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **12/04/2021**

Previsão de término: **22/11/2021**

Bairro: **PARQUE INDEPENDÊNCIA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Coordenadas Geográficas: **-3.753110, -43.349778**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	828,32	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	828,32	m²
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	828,32	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	828,32	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	828,32	m²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	828,32	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, EDIFICAÇÃO TERREA COM 828,32 M2 DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
LUCAS DE BARROS MONTELES - CPF: 609.398.513-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y3C62
Impresso em: 01/12/2021 às 16:28:09 por: , ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210476411

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 29/11/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303501274



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y3C62
Impresso em: 01/12/2021 às 16:28:09 por: , ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 21.163.108/0001-75, para assinatura do Contrato nº 002/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Contrato Administrativo nº 002/2021 PP Nº008/2021-SRP

Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH.

Pregão Presencial nº 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DO DE CHAPADINHA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinho, da Administração Pública(Secretaria Municipal de Transportes)**, conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 18.712,79 (Dezoito mil setecentos e doze reais e setenta e nove centavos)**.

1



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre os itens presentes na Planilha de Preços Unitários é de 31% (TRINTA E UM POR CENTO) e seu BDI será de 28,82%.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;



- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Ag. nº 1950-0 – Conta Corrente nº 32.684-4

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho/MA, 14 de Abril de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

VALTER ALVES DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADA

8

TESTEMUNHAS:

Marlângela E. de L. Gomes

NOME:

CPF: 010.364.643-42

Fernanda Mendes

NOME:

CPF: 618.341.673-88



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Secretaria Municipal de Transportes), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 60.191,72 (Sessenta mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

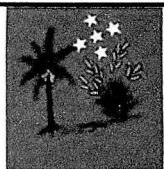
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2021.

Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

559
008/21
CA

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2598 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PP Nº 008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PP Nº 008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - CP Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - CP Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - CP Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - PP Nº 014/2021-SRP
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TP Nº 008/2021
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. PROCESSO Nº 0101.0195.2021
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0196.2021
RESULTADO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO Nº 01.01.0146.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública(Ginásio Poliesportivo Raimundo Nonato Vale), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 139.960,08 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0019.1012.0000 – Construção, Reforma e Recuperação de quadras esportivas ginásios e estádios; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Abril de 2021.Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº008/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº008/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0070.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública(Secretaria Municipal de Transportes), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.712,79 (Dezoito mil setecentos e doze reais e setenta e nove

centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2015.0000 – Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Jardins e Prédios Públicos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Abril de 2021.Chapadinha (MA), 14 de Abril de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 001/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUTI, C.N.P.J n.º 19.626.988/0001-27.**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** Até 26 de Agosto de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2021.Chapadinha (MA), 28 de Abril de 2021.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 002/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021.ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTOS RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, C.N.P.J n.º 01.965.317/0001-25.**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 239.988,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** Até 26 de Agosto de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2021.Chapadinha (MA), 28 de Abril de 2021.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 003/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**CONTRATANTE:**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

